



CONSTRUINDO A CIDADE DA GENTE

LEI Nº 556/97

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar ao Estado do Ceará-DERT - Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes o imóvel que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao DERT - Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, autarquia do Estado do Ceará - o imóvel de propriedade do Município, situado no Bairro Conjunto Timbó, neste Município, com área total de 1.125,00m², limitando-se e medindo:

- Ao **NORTE**, com a Av. Timbó, por onde mede em linha reta 33,00m;
- Ao **SUL**, com a área institucional, por onde mede em linha reta 30,00m;
- Ao **LESTE**, com área institucional, por onde mede em linha reta 30,00m;
- Ao **OESTE**, com a Av. Contorno Sul, por onde mede em linha reta 45,00m.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere a presente doação destina-se à edificação e funcionamento de mini terminal do transporte coletivo, urbano e interurbano, e reverterá ao Patrimônio do Município se lhe for dada outra finalidade.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica, igualmente, autorizado a praticar todos os atos pertinentes à doação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, em 30 de maio de 1997.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal